

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 2 7 2 1 DE 07 DE JUNHO DE 2019

OUTORGA “PERMISSÃO DE USO” DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PREFIXO C-718 E RENAULT/KWID ZEN, PREFIXO C-706, AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARÍLIA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS QUE VISAM DAR ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 122, inciso I, alínea “g”, combinado com o artigo 135, inciso II, §§ 3º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Marília, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 11793/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada Permissão de Uso, ato administrativo, unilateral, precário, discricionário e gratuito dos veículos abaixo discriminados, de propriedade do Município, ao “Lar São Vicente de Paulo de Marília”, entidade considerada de utilidade pública municipal por meio da Lei nº 448, de 04 de janeiro de 1954, modificada por meio da Lei nº 6428, de 30 de maio de 2006, destinados à execução de serviços, programas e projetos que visam dar assistência aos idosos:

I – veículo Volkswagen /nova Saveiro RB MBVS, cor branca, flex, ano 2019/2019, placa EHT 0818, Chassi 9BWKB45U3KP041289, RENAVAL 01181518951, prefixo C-718, de propriedade do Município;

II - veículo Renault/Kwid Zen 1.0, cor branca, flex, ano 2018/2019, placa BZL 8280, Chassi 93YRBB000KJ717203, RENAVAL 01181517599, prefixo C-706, de propriedade do Município;

Art. 2º. Os veículos não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos a terceiros.

Art. 3º. Os veículos cedidos deverão ser utilizados exclusivamente para os fins de que trata o presente Decreto, cabendo ao usuário a manutenção e conservação dos mesmos.

Art. 4º. A Permissão de Uso ora outorgada terá a vigência a partir da data da assinatura do competente Termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município, com prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante as condições a serem estabelecidas, além das previstas neste Decreto, podendo ser revogada pela Prefeitura, segundo considerações de oportunidade e conveniência da administração.

Parágrafo único. A revogação da Permissão de Uso determinará a imediata restituição dos veículos à Prefeitura, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de junho de 2019.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 07 de junho de 2019.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

amp

DECRETO NÚMERO 1 2 7 2 2 DE 07 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO BAIRRO ANTENOR BARION, LOTEAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 10845, DE 16 DE JULHO DE 2012 E DENOMINADO PELA LEI Nº 7472, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012, COMO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 683/2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS URBANOS E RURAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 12 da Lei Complementar nº 683, de 30 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 11304/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o **BAIRRO ANTENOR BARION**, loteamento aprovado pelo Decreto nº 10845, de 16 de julho de 2012 e denominado pela Lei nº 7472, de 26 de outubro de 2012, reconhecido por meio deste Decreto como Empreendimento Habitacional de Interesse Social para fins de concessão dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 683, de 30 de setembro de 2013, modificada posteriormente, que institui o Programa de Incentivo à Implantação de Empreendimentos Habitacionais Urbanos e Rurais de Interesse Social no Município de Marília.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de junho de 2019.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 07 de junho de 2019.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

jcs

Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN;

Considerando o seu falecimento ocorrido na data de 06 de junho de 2019, neste Município, aos 79 anos de idade,

DECRETA:

DECRETO NÚMERO 1 2 7 2 3 DE 07 DE JUNHO DE 2019

DECLARA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DA DRA. LUCILA COSTA, OCORRIDO NA DATA DE 06 DE JUNHO DE 2019

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

Considerando que Lucila Costa, nascida na cidade de São José do Rio Preto, em 23 de agosto de 1939, tendo vindo para Marília em 05 de março de 1981, tendo atuado como Docente no curso de Odontologia da Universidade de Marília - UNIMAR, na cadeira de Odontologia Social e Preventiva, dedicando-se com afinco à área da Saúde;

Considerando que no ano de 1991, na cidade de Araçatuba/SP, após a perda de seu filho, conheceu o *"Amor Exigente"* – Programa inovador que atua com Grupos de Apoio e orientação aos pais, jovens, educadores e familiares de dependentes químicos, programa este realizado pelo Padre Haroldo Hahm, na cidade de Campinas/SP, então ainda desconhecido pelos marilienses, o que a motivou a trazer a proposta para o Município, mobilizando vários parceiros, dando início nas primeiras reuniões em abril de 1991 no Santuário N.Sra. da Glória, passando pela Catedral São Bento, Paróquia N.Sra. de Fátima (Franciscanos) e, atualmente em Sede própria sito a Rua Maria Angelina Zillo Vanin – Jardim Europa, onde são realizadas reuniões semanais de mútua ajuda;

Considerando que na área pública, foi Coordenadora da Área Odontológica e Coordenadora do Programa Municipal de Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que entre os muitos trabalhos realizados, foi idealizadora do programa de conscientização da população sobre a importância da saúde bucal "Sorria Marília", programa este desenvolvido desde 1999, bem como dos consultórios transportáveis, realizando atendimento preventivo e curativo junto às Unidades Escolares;

Considerando também que atuou junto à Comissão Organizadora da II e VII Conferência Municipal de Saúde, Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Marília, Grupo de Trabalho da Conferência Municipal de Saúde Bucal, integrou o Conselho

Art. único. Fica declarado **LUTO OFICIAL** por três dias, a partir da data de publicação deste Decreto, em todo território do Município, pelo falecimento da **DRA. LUCILA COSTA**, Professora Doutora, ocorrido na data de 06 de junho de 2019, como justa homenagem de pesar à sua memória.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de junho de 2019.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 07 de junho de 2019.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 3 6 6 9 3

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolos n.ºs 17252, de 26 de março de 2019, 22306 de 18 de abril de 2019 e 25503, de 06 de maio de 2019, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, para o exercício do cargo de **Atendente de Escola**, referência **5-A**, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 07/2017:

01. **GREICE MONTEIRO DE MORAES**, RG nº 34722003, classificada em 125º lugar;
02. **THAIS DE SOUZA FAZZENARO**, RG nº 44589472, classificada em 126º lugar;
03. **SAMUEL MENDES DE SÁ**, RG nº 462267374, classificado em 127º lugar;
04. **HELENA MATILHA SACOM**, RG nº 25059528X, classificada em 128º lugar;
05. **ELLEN BALBO DE LIMA**, RG nº 40.748.490, classificada em 129º lugar.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de junho de 2019.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 07 de junho de 2019.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

nma

PORTARIA NÚMERO 3 6 6 9 4

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolos n.ºs 16738, de 22 de março de 2019, 17765 de 27 de março de 2019 e 21292, de 15 de abril de 2019, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, para o exercício do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Escolar**, referência **9-A**, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 07/2017:

01. **LUCIANA REGINA TOMAZ DE AQUINO**, RG nº 24601046, classificada em 269º lugar;
02. **DEUSA CATARINA CALCETTE DOS REIS**, RG nº 35505237, classificada em 270º lugar;
03. **ROBERTA GENOVA NONATO**, RG nº 33126936, classificada em 271º lugar;
04. **PATRICIA AKEMI FUGI**, RG nº 445780137, classificada em 272º lugar;
05. **MARIANA COSTA ROBERTO SOARES**, RG nº 59277880, classificada em 273º lugar;
06. **MARIA LUCIA DOS SANTOS PEDRO**, RG nº 23603517, classificada em 274º lugar; ficando seu contrato de trabalho ou portaria de nomeação suspensos, de acordo com o art. 2º, da LC nº 34/92;
07. **KAREN RODRIGUES DE SOUZA**, RG 47912208, classificada em 275º lugar;

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de junho de 2019.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 07 de junho de 2019.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

nma

PORTARIA NÚMERO 3 6 6 9 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolos n.ºs 16945, de 25 de março de 2019, 19428, de 08 de abril de 2019 e 23475, de 25 de abril de 2019, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, em caráter efetivo, as candidatas abaixo relacionadas, para o exercício do cargo de **Professor de Educação Especial**, referência **17-A**, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 07/2017:

01. **MARIA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA**, RG nº 23403239X, classificada em 45º lugar;
02. **CILENE APARECIDA FAGUNDES**, RG nº 44017174, classificada em 46º lugar;
03. **MAIRA VIEIRA DA SILVA**, RG nº 43852396, classificada em 47º lugar.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de junho de 2019.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 07 de junho de 2019.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

sas

PORTARIA NÚMERO 3 6 6 9 6

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 28986, de 20 de maio de 2019, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, em caráter efetivo, a candidata **DANIELE BERTOLI DE SOUZA MELLO**, RG nº 20307200, classificada em 39º lugar, para o exercício do cargo de **Diretora de Escola Municipal**, referência **47-A**, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 07/2017:

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de junho de 2019.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 07 de junho de 2019.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

sas

PORTARIA NÚMERO 3 6 6 9 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 23349, de 24 de abril de 2019, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, em caráter efetivo, o candidato **GUILHERME DA SILVA PEREIRA**, RG nº 55252988, classificado em 148º lugar para o exercício do cargo de **Agente de Controle de Endemias**, referência **5-A**, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 08/2017.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de junho de 2019.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 07 de junho de 2019.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

sas

**PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E
CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO
DA CIDADE DE MARÍLIA.**



PORTARIA NÚMERO 36698

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 250-H, inciso XII, alínea "a", § 5º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 10 de junho de 2019, a servidora **ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS**, Auxiliar de Escrita, para o desempenho da função de **Encarregada de Serviços Administrativos**, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ficando revogada a Portaria nº **29984**, de 29 de outubro de 2014, que designou a servidora Flávia Ciocca de Azevedo para a referida função.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de junho de 2019.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 07 de junho de 2019.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

amp

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato CG-1361/19 **Permitente** Prefeitura Municipal de Marília **Permissionário** BANCO BRADESCO S/A **Assinatura** 13/02/19 **Objeto** Permissão de Uso dos imóveis a seguir relacionados e descritos: 1) uma área de propriedade do Município, medindo 237,86m2, compreendendo parte do subsolo interno do Paco Municipal e parte do corredor externo de ligação das Ruas Bahia e Bandeirantes, na cidade de Marília/SP; 2) uma sala localizada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Avenida República, nº5370, Bairro Jardim Presidente; 3) uma sala localizada junto à Secretaria Municipal da Saúde, situada na Avenida Castro Alves, nº 61, Bairro Somenzari, para instalação de 03 (três) Postos de Atendimento Bancário (PAB) **Vigência** 13/02/29 **Processo** Protocolo n.º 50.265/17.

DIVERSOS

COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR PERMANENTE

Instrumento de Intimação por Edital

Ref. a Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra servidor municipal, pela **PORTARIA Nº 35.675 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**.

Nome do destinatário: Marcelo Fabiano Carvalho Gomes

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Solteiro

RG n.º 21.373.381-X

CPF nº 169.741.108-80

Endereço: Rua Quatro de Abril, nº 121, Centro, Marília-SP, CEP 17.524-180.

Cargo: Agente Municipal de Vigilância Patrimonial – Setor: Coordenadoria de Vigilância – Secretaria Municipal da Administração

A Comissão Processante Disciplinar Permanente da Corregedoria Geral do Município de Marília FAZ SABER a todos que o presente edital, para intimar o servidor acusado para **apresentar defesa prévia no prazo de 05 dias** contados da última publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Marília, 06 de junho de 2019.

Bruno Valverde Alves de Almeida

Presidente da Comissão Processante Disciplinar Permanente

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DA CIDADE DE MARÍLIA

dia 12/06/2019 às 16:00h (QUARTA-FEIRA)

Local: AUDITÓRIO DO GABINETE 2º ANDAR DA PREFEITURA
MUNICIPAL

PAUTA

1. Leitura e aprovação da Ata da Eleição;
2. **Primeira reunião da nova composição do Conselho 2019: organização das metas para o novo mandato.**
3. **Aprovação do Parecer sobre o PL 45/2019**
4. **Apresentação de novas solicitações enviadas pela Câmara Municipal;**
5. **Discussão sobre o funcionamento das Comissões Técnicas;**

Contamos com a presença de todos e agradecemos antecipadamente.

Mariana Franzolin Valera

Presidente do Cons. Da Cidade de Marília

DIÁRIO OFICIAL

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DESPACHO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DAS TECNOLOGIAS DE SAÚDE 07/06/2019

DEFERIDO

PROTOCOLO VISA Nº 300789/2019, em 23/05/2019.

TERMO DE INUTILIZAÇÃO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 818 Série C em 06/06/2019.

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE DESTRUIÇÃO DA DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE ENTORPECENTES, PORTARIA DGP 30/2011, EM 06/06/2019.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes abaixo identificados pelo número de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e pelo nome, ficam notificados para, no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 - sendo proibido o emprego de fogo e o uso de herbicida, ressalvado o NA (não agrícola), para fins de limpeza, incineração de lixo ou para a preparação do solo para plantio - tendo em vista a frustração de realização da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento.

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 0,72 por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 11.119/2013 artigo 1º e parágrafo Único;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.

Marília, 07 de Junho de 2019.

NOME	C. Imobiliário	F	Notificação
VANESSA PIVATO CORRE	8159400	05	7304/2019
BARION EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	9975800	05	9630/2019
KUBO RIO PRETO TRANSPORTE LTDA ME	9978000	05	11363/2019
JOSE GOMES AMARAL	8627701	05	11472/2019
LEANDRO AKYMITSU HONDA	7708500	13	7170/2019
THATIANE M. BONFIM	7698900	13	7241/2019
SERGIO DOS SANTOS GIAO	4642700	13	8997/2019
ROSEMEIRE ESCOLPIONE	7718300	13	10165/2019
ASSOCIAÇÃO EDUCA LATINO AMERICANA	1311500	13	11282/2019
CAZUIUQUI KAMEI	1309000	13	11286/2019
WCM EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA EPP	6041002	13	11562/2019
RODRIGO TADEU BERNARDES	7901200	13	11942/2019
REGINALDO RAMOS MOREIRA	6126700	13	12320/2019
MANOEL GOUVEA FILHO	9318200	17	5833/2019
ROSELI MENDES RODRIGUES	9334400	17	6282/2019
MARILIA MARCONATO MURCIA RODRIGUES	9336200	17	6286/2019
ROBERVAL FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	9343600	17	6326/2019
VIVIAN MARÇAL PAULINO	9352900	17	6399/2019
CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA	9254402	17	6724/2019
RAFAEL PIRAJA FORTES	4492300	17	7736/2019

ANTONIO ADALBERTO MARCANDELLI	2670000	17	8164/2019
HUMBERTO APARECIDO LAMARCA	2544700	17	8175/2019
EWERTON RIBEIRO MARTINS	2643300	17	11342/2019
EVERTON DA SILVA ANGELO	9321700	17	11610/2019
JAIR ESPERIDIAO DA COSTA	2735900	17	12209/2019
ADRIANO LUENGO PADOVANI	5163602	20	8401/2019
ADRIANO LUENGO PADOVANI	5163601	20	8402/2019
ESPOLIO DE JOSE BOCARDI JUNIOR	4659100	20	8417/2019
YONE APARECIDA M VALENCA	853500	20	8758/2019
EMPREENDEIMENTOS TANGARA S/C LTDA	4683000	20	8962/2019
EMPREENDEIMENTOS TANGARA S/C LTDA	4682900	20	8967/2019
EMPREENDEIMENTOS TANGARA S/C LTDA	4682200	20	8979/2019
EMPREENDEIMENTOS TANGARA S/C LTDA	4682100	20	8980/2019
EMPREENDEIMENTOS TANGARA S/C LTDA	4681700	20	8981/2019
EMPREENDEIMENTOS TANGARA S/C LTDA	4681600	20	8982/2019
DEMOSTHENES FERREIRA XAVIER	4680500	20	8991/2019
RENE ALBERTO GARCIA	4680400	20	8992/2019
MANOEL MULLER SANCHES	43300	20	9497/2019
FLAVIO EDUARDO MILANESI	644600	20	10507/2019
FABIO CASTRO PADUA	12543800	20	10510/2019
LUCAS BERNARDES NETO	716400	20	11717/2019
ADRIANA PORTO NUNES GAZETTA	834801	20	12195/2019
RODOLFO DE PAULA OTS	608100	20	12460/2019
NOVITA EMPREENDEIMENTOS IMOB SPE LTDA	740302	20	12655/2019
GOLD IMOVEIS LTDA – ME	9109900	21	9744/2019
GOLD IMOVEIS LTDA – ME	9109800	21	9745/2019
GOLD IMOVEIS LTDA – ME	9109700	21	9747/2019
GOLD IMOVEIS LTDA – ME	9109600	21	9750/2019
APARECIDO FELICIANO	4993600	21	9884/2019
ELAINE DA SILVA	3406300	26	5981/2019
LUIZ MONTIM	3404000	26	5996/2019
JOSE OILDES DE SOUZA	3974600	26	6006/2019
CARLOS EDUARDO RODINE	3411900	26	6035/2019
MANUEL EVARISTO SANTAREM GONZALES	3983100	26	6070/2019
ADRIANA NATALI	9145300	26	7284/2019
MAURICIO CEZAR TORRES	2996600	26	7287/2019
ANISIA DE SOUZA FERREIRA	3001500	26	7347/2019
IMOBILIARIA SANTA MADALENA S/C LTDA	3370700	26	7402/2019

PATRICIA PINTO RODRIGUES	3346200	26	9414/2019
ALBINO TORETO NETTO	3424900	26	9416/2019
LINZHI TAN	9463600	26	9429/2019
LINZHI TAN	9463800	26	9431/2019
DESOMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTIC LTDA	9463708	26	9432/2019
DESOMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTIC LTDA	9463707	26	9433/2019
DESOMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTIC LTDA	9463705	26	9435/2019
DESOMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTIC LTDA	9463706	26	9434/2019
DESOMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTIC LTDA	9463704	26	9436/2019
DESOMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTIC LTDA	9463703	26	9437/2019
DESOMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTIC LTDA	9463702	26	9438/2019
JOAO VALDIR MARCONATO	4199501	26	9529/2019
REINALDO DOS SANTOS DUTRA	4199300	26	9903/2019
WILLIAM RICARDO AMORIM	3362800	26	12105/2019
MANOEL JUSTINO DE SOUZA	3361301	26	12114/2019
OLGA CALLIGARIS VIEIRA	3367800	26	12115/2019
ANTONIO PAES FILHO	3371102	26	12123/2019
ESPOLIO DE ORLANDO JOSE DA SILVA	3381000	26	12174/2019
GUILHERME BERNARDES DE CARVALHO FILHO	3379700	26	12179/2019
FERNANDA DE ARAUJO SOBRINHO	3374701	26	12182/2019
WILLIAN FERRERIA BRANDAO	3386403	26	12187/2019
ROBERTA SHAUER DE SOUZA DA SILVA	30000300	26	12734/2019
FERNANDO HENRIQUE VIEIRA	7378800	26	12772/2019
SIMPLICIO LIMA DO DESTERRO	7379500	26	12776/2019
JORIVAL DOS SANTOS MUNIZ JUNIOR	7381700	26	12791/2019
JORIVAL DOS SANTOS MUNIZ JUNIOR	7360701	26	12802/2019
ESPOLIO DE ANTONIO FREIRE	881600	27'	9111/2019
ESPOLIO DE ESTRELA RIOS DIAS	891000	27	9120/2019
DOCE ENCANTO-COMERC DE VESTU LTDA ME	852700	27	9868/2019
SULAMITA OLIVEIRA GOMES DA SILVA	732500	27	9870/2019
ALZIRA GALINA	866300	27	10377/2019
TELMA VALERIA DA SILVA AGUDO MENDES	936800	27	10403/2019
TELMA VALERIA DA SILVA AGUDO MENDES	936800	27	10403/2019
RODRIGO DE SOUZA CASTILHO	842703	27	10634/2019
FRANCISCO A P SALUM	896901	27	10813/2019
ALDO REPETTI	119400	27	11208/2019
ESPOLIO DE ESTRELA RIOS DIAS	891000	27	11860/2019
FRANCISCO MENDES PINTO	98300	27	11861/2019

ANTONIO KOITE NONOYAMA	3298600	29	6031/2019
ANTONIO KOITE NONOYAMA	3298500	29	6033/2019
CAMILA LAURENTI MENDES RODRIGUES	271800	29	6337/2019
SHINJI NISHIMOTO	288700	29	6775/2019
ADRIANA GIMENES	2275401	29	6785/2019
ROSE MARIE GUILLAUMON LOPES	2275600	29	6787/2019
OTACILIO RAMOS	3291900	29	7027/2019
GRESPLAN PAES CONGELADOS LTDA	17836424	29	7033/2019
GABRIEL GERAB	9796500	29	7035/2019
BRUNO RAMOS DA SILVA	9800700	29	7058/2019
ADRIANO PERINA HERRERA	9798900	29	7063/2019
ALMIR ROGERIO BARRETO ESCOLA	9799100	29	7065/2019
EZEQUIAS ANTUNES MARTINS	9802800	29	7074/2019
PERCILIA SIMOES PIRES	9804400	29	7120/2019
ANTONIO BASTIAO	484600	29	7253/2019
MAURO BARBOZA	9806100	29	7962/2019
MAURO BARBOSA	9806800	29	7967/2019
MAURO BARBOZA	9807900	29	7972/2019
SUSANA FONSECA RIBAS OLIVEIRA	9815400	29	8018/2019
LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	9818100	29	8029/2019
HELDER ANTONIO GONÇALVES	9820800	29	8050/2019
JOSE MARIA BATISTA DE MAGALHAES	9823500	29	8072/2019
CAIO VINICIUS DA SILVA COSTA	9825300	29	8080/2019
FERNANDO MENDES CASTILHO	9826300	29	8085/2019
CAP ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA	9828300	29	8094/2019
DANILO JOSE FERNANDES DALLE VEDOVE	9828500	29	8096/2019
DANILO JOSE FERNANDES DALLE VEDOVE	9828600	29	8097/2019
NATALIA BERTINI GOES PINTO	9836700	29	8113/2019
NATALIA BERTINI GOES PINTO	9836900	29	8114/2019
RICARDO YUITI DE OLIVEIRA	9832800	29	8129/2019
ANTONIO CARVAJHAL FILHO	9833000	29	8131/2019
GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	9834600	29	8134/2019
AGNALDO JOSE VAZ	9829900	29	8144/2019
AGNALDO JOSE VAZ	9830000	29	8145/2019
NATALIA BERTINI GOES PINTO	9830400	29	8149/2019
HELTON GREGORIO CUPERTINO	9831500	29	8158/2019
RICIERI BONORA	2184200	29	8934/2019
ADALBERTO APARECIDO CORDEIRO	4755615	29	9005/2019

ADALBERTO APARECIDO CORDEIRO	4755604	29	9006/2019
DIRCEU MARCON BONORA	30887400	29	9038/2019
MARIO HIDEKI IKEDA	30877300	29	9042/2019
MARIO HIDEKI IKEDA	30880000	29	9043/2019
GISELE LOURENÇO RIVOIRO	5139100	29	9070/2019
SANDRA REGINA PASSOS VERGILIO	6055101	29	9746/2019
ESPOLIO DE SERAFIM DA SILVA	6067700	29	9749/2019
CLAUDIO LUIS RUI	30474600	29	10997/2019
CRCI PARTICIPAÇÕES LTDA	3298400	29	11587/2019
ELAINE RODRIGUES GOMES	2252400	29	11671/2019
WAGNER TIMOTEO DA SILVA	5125500	29	12255/2019
mitsutaka KUAZIMA	3288901	29	12329/2019
JULIANA VIANA GIMENES	9832400	29	12927/2019
EDIO RISUCKE SHIMABUKU	1543408	31	5691/2019
ESPOLIO DE JOAO RODRIGUES	1064100	31	5938/2019
GENI DE OLIVEIRA JULIANI	1107000	31	5968/2019
ESPOLIO DE OLIVIA DEONILDE ZIGNANI	2012700	31	6880/2019
IOSHITSUGA OSHIRO	1552106	31	6889/2019
EMERSON DA SILVA MELO	9045001	31	7499/2019
EMERSON DA SILVA MELO	9045002	31	7503/2019
EMERSON DA SILVA MELO	9045003	31	7507/2019
EMERSON DA SILVA MELO	9045004	31	7511/2019
SANTO ZANATTI	1475900	31	7669/2019
GERALDA MARIA DE SOUZA	1989600	31	7890/2019
ESPOLIO DE PAULO TARCO PRIEGO	1984700	31	11704/2019
ESPOLIO DE ANTONIO PAMPANA	372900	32	8511/2019
JACQUELINE HAGIME YOKOMIZO	8680300	32	8526/2019
MARIA CRISTINA GARCIA VILAS BOAS	755000	32	9568/2019
TANIA REGINA GIANDON COSTA	764600	32	9574/2019
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA	3516200	32	9937/2019
JOSE FERNANDO PAVANELLO	166100	32	9938/2019
DEVANIR FERRO	6110	32	10091/2019
JULIANA MOURA ZAMPIERE	8700700	32	10101/2019
VALERIA CRISTINA DA SILVA	502400	32	10245/2019
BENEDITA DURCELENA DOMINGUES	501000	32	10246/2019
IMOBILIARIA TERUEL S/C LTDA	3511900	32	10574/2019
ANNA MARIA DE JESUS	347400	32	10586/2019
CHAKIB TALAL ZAYD	5249901	32	10852/2019

HISAE OTTA	869600	32	10877/2019
EMILIA SANCHES MARCHIOLI	176400	32	11828/2019
CAMILA LAURETI MENDES RODRIGUES	271800	32	11840/2019
ELIANE CRISTINA GIANDON MARTINS	764000	32	12030/2019
MARIA IRAIDE PORTO	4586800	32	12055/2019
ESPOLIO DE JAYLITA TRISTAO MANDIM	570300	32	12059/2019
MARCIO SEVERINO DE SOUZA	4603701	32	12063/2019
ETSUKO OKAGAWA	546101	32	12364/2019
JOSE NOGUEIRA	3075900	33	7485/2019
JOSE NOGUEIRA	3076200	33	7486/2019
ESPOLIO DE VIRGILIO CANDIDO MONTEIRO	3109208	33	7487/2019
IGREJA EV A DEUS -GARCA EST SP	3014800	33	7547/2019
ROSELI NEVES SOARES	178200	33	7554/2019
ESPOLIO DE MARIA LOURDES SCARPIM PEREIRA	1728300	33	7555/2019
ANTONIO DE SOUZA LOPES	1740300	33	8523/2019
JOANA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	1708100	33	9569/2019
JULIANA PAMPANA NICOLAU	1715500	33	10147/2019
MARIA TEREZA ISSA MENNOCCCHI	3306300	33	10148/2019
ANTONIO PRUDENTE MONTEIRO	1556720	33	10184/2019
ANTONIO DA PALMA	2067100	33	10190/2019
GABRIELA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	2666700	33	10191/2019
KAREM VIEIRA MARQUES	3139900	33	10332/2019
LAERCIO STEVANIN	1623200	33	12082/2019
MARIA IVETI BORATO DOS SANTOS	7682900	37	4646/2019
ANTONIO DOS SANTOS	7751700	37	4791/2019
HELIO ALVES GUEDES	7457901	37	6038/2019
HELIO ALVES GUEDES	7457902	37	6040/2019
JOAO BATISTA GONÇALVES	7569600	37	6653/2019
LINDOMAR APARECIDA BAPTISTONI STEFANI	7571600	37	6657/2019
LUCIANA SAGUIM	7585200	37	6668/2019
REGINALDO DE SOUZA	7586000	37	6669/2019
VANDERLEIA SANTANA	7612000	37	6676/2019
COMASA EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	7620300	37	6680/2019
JOAO BATISTA ALVES DE MOURA	2745400	37	6902/2019
ESPOLIO DE WILSON ATTAIDE REIS	3721200	37	6903/2019
EDNA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	7741200	37	7250/2019
NELSON VERJEIRO JUNIOR	5535800	37	7896/2019
ROSALINA MARIA DE SA	7496700	37	7921/2019

CALISTO BONFIM CARDOSO	7527700	37	7928/2019
EMPREENDEMENTOS NACIONAL S/C LTDA	3727000	37	7934/2019
PAULO ROBERTO PONTELI	3240600	37	8834/2019
TEREZA LIMA SANTOS NASCIMENTO	7538800	37	8838/2019
ESPOLIO DE EONIO BAIO	3751403	37	8839/2019
ARI OSMAR DRUZIAN	7649500	37	8845/2019
WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	5760100	37	8873/2019
MOACIR BENEDITO BEGNANI	5759800	37	8877/2019
RODRIGO PEREIRA SAMPAIO	3768001	37	8908/2019
DOLORES PEREZ RIBEIRO	13777700	37	8933/2019
AGENOR DE AMORIM JUNIOR	3755500	37	8998/2019
SUELI OUEMA	5531200	37	9128/2019
ESPOLIO DE ANISIO CORREIA	5531100	37	9129/2019
ESPOLIO DE MARIA RUBALDO SOARES	5527300	37	9130/2019
LUCIANO PEREIRA DE SOUZA	5526300	37	9131/2019
ESPOLIO DE OLIVIA MATHIAS RODRIGUES	2815700	37	9462/2019
JESSE DE OLIVEIRA E LIMA	2952202	37	9471/2019
ADRIANO DA SILVA MENDES	7573700	37	9477/2019
ANGELO DOMINGOS ALVES	5522300	37	9874/2019
PROFARI-P F P SANTA R CASSIA	3747401	37	9876/2019
TOMIKO K TOKUNO	3732600	37	9880/2019
GERALDO DE ALMEIDA	3744600	37	9881/2019
JANEMEIRE SIMEAO	7614300	37	9973/2019
VALTER LIBERATO	2963700	37	9981/2019
ESPOLIO DE ANTONIO ALVES AMORIM	7450400	37	9994/2019
SORAIA B SA FREIRE	7450300	37	9995/2019
EMPREENDEMENTOS NOVA MARILIA LTDA	9159000	37	9997/2019
DENISE APARECIDA DE PAULA	9157102	37	10003/2019
DENISE APARECIDA DE PAULA	9151103	37	10004/2019
ANDERSON APARECIDO DIAS	7750900	37	10296/2019
ESPOLIO DE JOSE CARLOS PEREIRA	7749300	37	10410/2019
SIDENEI YASSUYUKI HARADA	9633800	37	10538/2019
JOAO BARBOSA GOMES	7471900	37	10863/2019
CLEBER RODRIGUES MARTINS	7494002	37	10879/2019
CLEBER RODRIGUES MARTINS	7494001	37	10880/2019
MAURICIO GONÇALVES MENEZES	3251019	37	10884/2019
BARBARA ISABELE FELICIANO MENEZES	3251018	37	10885/2019
GEISA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	5740900	37	11130/2019

HIDROPEC-POÇOS TUB PROF.E CONST LTDA	3280700	37	11340/2019
JULIO CESAR DE MELO	2786200	37	12312/2019
CASSIO DAMASIO DA SILVA	5948200	37	12578/2019
JOAO BATISTA FERREIRA	7657500	37	12728/2019
ESPOLIO DE ATTILIO GARCIA	2786100	37	12903/2019
ROSELENE RODRIGUES	8060800	38	2221/2019
ROSELENE RODRIGUES	8060801	38	2222/2019
WANDER LUIZ TAU HUMUD	4454301	38	5506/2019
WANDER LUIZ TAU HUMUD	4454302	38	5507/2019
WANDER LUIZ TAU HUMUD	4454303	38	5508/2019
GIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA	8076800	38	5910/2019
ARLINDO DOS SANTOS	8081600	38	5914/2019
ERICO ROCHA BRANDÃO	3864000	38	6518/2018
APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	3855000	38	6520/2019
IVAN SOUZA SANTOS	4228000	38	6750/2019
LINDOLFO XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA	4176202	38	7682/2019
MANOEL PEDRO MARIANO	7810400	38	7705/2019
ESPOLIO DE GERALDO CASARINE	4290600	38	8171/2019
JULIO CESAR NOGUEIRA	7810600	38	8341/2019
VALMIR ANTONIO DE ARAUJO	8079000	38	8351/2019
JONATHAN WILLIAM WADA	3857700	38	8759/219
ROSILENE RODRIGUES	8060800	38	8777/2019
ROSILENE RODRIGUES	8060801	38	8778/2019
DIONIZIO MARIANO DOS SANTOS	8890716	38	8784/2019
CMN- CENTRAL MARILIA NOTICIAS LTDA	8125200	38	8786/219
JOAO BORTOLIN JUNIOR	8092200	38	9350/2019
JULIO CESAR NOGUEIRA	7817600	38	9359/2019
MARCOS ANTONIO MOREIRA	7820900	38	9363/2019
JOAO FRANCISCO DA SILVA	5466700	38	9390/2019
ESPOLIO DE CHRISTIANO ALTENFELDER SILVA	4236300	38	9573/2019
LOTEADORA ASSAI S/S LTDA	7821400	38	9769/2019
JULIANA BENEDITO PACHECO	3911600	38	9888/2019
ANTONIO APARECIDA DA FONSECA RIBAS	3881800	38	9889/2019
JOSE T C FILHO	4210501	38	9900/2019
EURIPDES DONIZETE SILVA	5444400	38	9905/2019

LUIZ ANTONIO SILVA TRAVITZKI	4347900	38	9918/2019
GIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA	8109700	38	9924/2019
MAURO R PINHEIRO	8121700	38	9928/2019
ROBERTO LUIS PALLOTA	7400001	38	10398/2019
SERGIO REIS DA SILVA	4444400	38	11163/2019
MARLENE FERREIRA DA SILVA	4301600	38	11668/2019
JOAO BORTOLIN JUNIOR	8092300	38	11686/2019
ARI REGINALDO NOGUEIRA	7419500	38	11914/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL SA.10 nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS, PARA ATUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que será realizado Processo Seletivo para compor cadastro de reserva de estagiários remunerados dos cursos abaixo indicados, para atuação em diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Marília, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital:
 - 1.1. Área de Administração: [Administração (alunos do 1º ao 3º ano), EAD Secretariado Executivo (alunos a partir do 1º ano), Tecnologia em Gestão Empresarial (alunos a partir do 1º ano), Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (alunos a partir do 1º ano) e Tecnologia em Processos Gerenciais (alunos a partir do 1º ano), Tecnologia em Gestão Financeira (alunos a partir do 1º ano), Tecnologia em Gestão Pública (alunos a partir do 1º ano), Tecnologia em Secretariado (alunos a partir do 1º ano)];
 - 1.2. Área de Informática [(Análise de Sistemas, Análise de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Informática para Negócios, Redes de Computadores, Tecnologia em Processamento de Dados, Segurança da Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas), alunos a partir do 1º ano];
 - 1.3. Farmácia (alunos do 1º ao 4º ano);
 - 1.4. Pedagogia (alunos a partir do 1º ano);
2. O Processo Seletivo será realizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, estabelecido à Av. Santo Antônio nº 646, Centro, Marília - SP, em conjunto com a Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal.
3. O estágio será realizado de acordo com as disposições da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei municipal nº 6922, de 07 de abril de 2009 e das demais normas pertinentes.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO DE RESERVA, DA JORNADA, DA BOLSA E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo comporão cadastro de reserva, sendo que a contratação somente ocorrerá após o término do prazo de validade do Processo Seletivo realizado por meio do Edital SA.10 nº 01/2019 ou caso tenham sido convocados todos candidatos classificados no referido Processo.
2. A contratação será feita de acordo com a necessidade do serviço, mediante autorização prévia e específica do Secretário Municipal da Administração, respeitado o limite máximo de estagiários previsto no contrato firmado entre a Prefeitura e o CIEE.
3. A jornada de estágio poderá ser de 25 (vinte e cinco), 20 (vinte) ou 15 (quinze) horas semanais, conforme a necessidade de cada Secretaria ou órgão municipal.

- 3.1. A jornada será definida no Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a necessidade do serviço e a grade curricular do respectivo curso.
- 3.2. O estágio poderá ser realizado no período da manhã ou tarde, a critério da Prefeitura, de acordo com a necessidade do serviço, observado o horário de funcionamento da respectiva unidade.
4. A bolsa mensal será de:
 - a) R\$811,13 (oitocentos e onze reais e treze centavos) quando a jornada de estágio for de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
 - b) R\$648,90 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) quando a jornada de estágio for de 20 (vinte) horas semanais;
 - c) R\$486,68 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) quando a jornada de estágio for de 15 (quinze) horas semanais.
5. O estagiário receberá auxílio-transporte, em dinheiro, sendo:
 - a) R\$83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos) quando a jornada de estágio for de 25 (vinte e cinco) ou de 20 (vinte) horas semanais;
 - b) R\$50,16 (cinquenta reais e dezesseis centavos) quando a jornada de estágio for de 15 (quinze) horas semanais.
6. O pagamento da bolsa mensal e do auxílio-transporte será feito por intermédio do CIEE.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições serão recebidas gratuitamente no período de **13 a 23 de junho de 2019**, exclusivamente pela internet no site do CIEE.
3. Só poderá inscrever-se o candidato que estiver frequentando, no momento da inscrição, o ano do curso na forma indicada no Capítulo I deste Edital.
4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site do CIEE (www.ciee.org.br) e preencher a inscrição.
5. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
6. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente às disposições deste Edital.
7. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no Diário Oficial do Município de Marília (diariooficial.marilia.sp.gov.br).
8. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao CIEE.

SEÇÃO I DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Nos termos do § 5º do artigo 17 da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, serão reservadas, a pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
 - 1.1. Quando, nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de vagas reservados, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior à que for igual ou superior a meio.
2. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, possuir deficiência, especificando-as, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual possui.
3. Os candidatos que se inscreverem como deficientes e obtiverem classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, figurarão em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência;

4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas.
5. No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da classificação, os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da deficiência e da sua compatibilidade com as atribuições a serem desenvolvidas no estágio.
6. A perícia será realizada pela Prefeitura Municipal de Marília, devendo o candidato com deficiência apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá que ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.
7. Caso ocorra, da perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção no prazo de 3 (três) dias, contados da ciência do laudo inicial, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
8. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 3 (três) dias, contados da realização do exame.
9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo será realizado mediante a aplicação de prova escrita constituída de questões de múltipla escolha, sendo:
 - 1.1. Cursos da Área de Administração (Administração, EAD Secretariado Executivo, Tecnologia em Gestão Empresarial, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Tecnologia em Processos Gerenciais, Tecnologia em Gestão Financeira, Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Secretariado):
 - 10 (dez) de Português;
 - 10 (dez) de Matemática;
 - 10 (dez) de Conhecimentos Gerais;
 - 5 (cinco) do Código de Ética e Disciplina do Servidor Público Municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Marília.
 - 1.2. Cursos da Área de Informática (Análise de Sistemas, Análise de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Informática para Negócios, Redes de Computadores, Tecnologia em Processamento de Dados, Segurança da Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas):
 - 10 (dez) de Português;
 - 10 (dez) de Matemática;
 - 10 (dez) de Conhecimentos Gerais;
 - 5 (cinco) do Código de Ética e Disciplina do Servidor Público Municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Marília.
 - 1.3. Curso de Farmácia:
 - 10 (dez) de Português;
 - 10 (dez) de Matemática;
 - 10 (dez) de Conhecimentos Gerais;
 - 5 (cinco) do Código de Ética e Disciplina do Servidor Público Municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Marília.
 - 1.10. Curso de Pedagogia:
 - 10 (dez) de Português;
 - 10 (dez) de Matemática;
 - 10 (dez) de Conhecimentos Gerais;
 - 5 (cinco) do Código de Ética e Disciplina do Servidor Público Municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Marília.
2. O Conteúdo Programático consta do Anexo II deste Edital.
3. A prova será aplicada no dia **26 de junho de 2019**, em local e horário a serem divulgados oportunamente, por Edital publicado no Diário Oficial do Município de Marília.

4. Só será admitido à sala de prova o candidato que comparecer munido de sua cédula de identidade original (RG) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
5. Na falta da cédula de identidade original (RG) poderá ser admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, todos obrigatoriamente com foto e desde que permitam, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima especificados.
6. O tempo de duração da prova será de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
7. A prova será individual, não sendo permitida a comunicação com outro candidato. Reserva-se, ao CIEE, o direito de retirar do local e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas necessárias para resguardar a execução individual e correta da prova.
8. Durante a aplicação da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie e nem a utilização de livros, notas, impressos, calculadora, celulares e aparelhos eletrônicos, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
9. O candidato não poderá ausentar-se da sala da prova, salvo em caso de extrema necessidade e desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.
10. Não serão computadas as questões não respondidas, as que contenham rasuras, as que tenham sido respondidas a lápis e as que contenham mais de uma alternativa assinalada.
11. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização da prova, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início da prova, após o qual os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
12. O candidato que não comparecer à aplicação da prova será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para todos os cursos, cada questão corresponderá a 1 (um) ponto e as provas terão caráter classificatório.
2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova escrita, sendo desclassificados aqueles que obtiverem notas inferiores.
3. Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos critérios abaixo estabelecidos, tendo preferência o candidato que:
 - a) obtiver maior nota na prova de Português;
 - b) possuir maior idade;
 - c) estiver no semestre mais avançado do curso.
4. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

1. Serão cabíveis os seguintes recursos:
 - a) do gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;
 - b) da classificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.
2. Os recursos deverão ser protocolizados no Ganha Tempo Municipal, localizado à Avenida das Indústrias nº 294-A, Bairro Marília, Marília/SP, no horário das 8 às 17 horas. O formulário de interposição de recursos estará disponível no site do CIEE.
3. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise e decisão dos recursos.

CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. Convocado, o candidato deverá comparecer ao CIEE no prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:
 - a) cópia do RG e do CPF;
 - b) declaração de matrícula escolar, original e atualizada;
 - c) número da conta corrente, aberta exclusivamente junto ao Banco Bradesco S/A, destinada ao recebimento da bolsa mensal e do auxílio-transporte.
2. O não comparecimento no prazo fixado ou a falta de apresentação dos documentos necessários implicarão na perda do direito à vaga e na impossibilidade de aproveitamento do candidato no Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Processo Seletivo será válido por 1 (um) ano.
2. A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, observadas as disposições especiais constantes das legislações federal e municipal vigentes.
3. Por necessidade do serviço, o estagiário poderá ser remanejado para outras unidades.
4. Mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, poderá haver permuta de local de estágio entre estagiários.
5. A inexistência das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual contratação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.
6. O Cronograma das etapas do Processo Seletivo consta do Anexo I deste Edital.
 - 6.1. A critério da Prefeitura e/ou do CIEE, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante Edital a ser publicado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista no Cronograma.
7. As atribuições do estagiário do curso de Pedagogia são as fixadas pelo Decreto nº 10.036, de 20 de julho de 2009. As atribuições do estagiário dos cursos da área de Informática para atuação junto às unidades de Ensino Fundamental são as fixadas pelo Decreto nº 10.047, de 13 de agosto de 2009.
8. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
9. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Marília (diariooficial.marilia.sp.gov.br), sendo esta a forma oficial de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.
10. Em caráter meramente informativo, os atos relativos ao Processo Seletivo poderão ser divulgados via Internet, nos endereços: www.marilia.sp.gov.br e www.ciee.org.br.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de junho de 2019.

CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração

jcs/tig

ANEXO I
CRONOGRAMA

Data / Período	Etapas
13 a 23.06.19	Inscrições
25.06.19	Publicação da convocação para a prova
26.06.19	Aplicação da prova
27.06.19	Publicação do gabarito da prova
28.06 e 01.07.19	Interposição de recursos
05.07.19	Publicação do resultado de recursos e classificação
08 e 10.07.19	Interposição de recursos
15.07.19	Publicação do resultado de recursos e resultado final

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

Morfologia: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, crase
Estrutura, formação e significado de palavras
Sintaxe: sujeito, predicado, complementos, período composto por coordenação e subordinação
Pontuação e acentuação
Concordância nominal e verbal
Interpretação de texto

MATEMÁTICA:

Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, tempo
Noções de geometria: formas, perímetro, área e volume
Regra de três simples e composta
Porcentagem
Juros simples
Equação de 1º grau
Resolução de situações-problema
Razões e proporções

CONHECIMENTOS GERAIS

CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA:

Lei Complementar nº 680, de 28 de junho de 2013 (disponível no site: www.marilia.sp.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende
Presidente

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8402 DE 7 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DIREITO DO CORRETOR DE IMÓVEIS TER ACESSO A QUALQUER DOCUMENTO OU DADO TÉCNICO NECESSÁRIO ÀS INFORMAÇÕES PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, JUNTO AOS ÓRGÃOS OU REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Corretor de Imóveis com direito de acesso a toda e qualquer informação necessária ao desempenho de suas funções, nos órgãos ou repartições da Prefeitura Municipal de Marília.

Art. 2º. O direito de informação compreende o acesso a documentos de natureza tributária e fiscal.

Art. 3º. Corretor de Imóveis, para efeito desta Lei, é todo aquele profissional liberal, que além de satisfazer às exigências legais esteja devidamente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Art. 4º. O Corretor de Imóveis só poderá exercer o direito conferido por esta Lei com a apresentação da carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis e de posse de procuração assinada pelo proprietário do imóvel a ser averiguado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 7 de junho de 2019.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 7 de junho de 2019.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 13/05/2019, Projeto de Lei nº 24/2018, de autoria do Vereador Wilson Alves Damasceno com emendas do autor).

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8403 DE 7 DE JUNHO DE 2019

MODIFICA A LEI Nº 7217/10, REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, INCLUINDO O “DIA DO METEORITO”, NO DIA 5 DE OUTUBRO.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 7217, de 14 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. ...

...

X – No mês de outubro:

...

30) No dia 5, o DIA DO METEORITO”

Art. 2º. No dia serão realizadas, pelas instituições de ensino e divulgação científica do Município, ações que visem promover o conhecimento da população referente ao evento:

I – palestras, conferências, feiras de ciências e outros eventos científicos;

II – atividades culturais, como mostras, concursos e exposições;

III – conscientização sobre astronomia e tecnologias aeroespaciais;

IV – eventos de observação do céu com telescópios.

§ 1º. Os órgãos públicos poderão firmar parcerias e convênios com grupos de astronomia e outros órgãos e entidades para a execução das atividades propostas neste artigo.

§ 2º. O disposto nesta Lei refere-se à queda de um meteorito de 2,5 kg, distribuídos em sete pontos de impacto, fato registrado nos jornais locais da época e atualmente registrado e reconhecido em literatura científica especializada e com peças representativas em museus no Brasil e no exterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implementação da presente lei correrão à conta de recursos provenientes do município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 7 de junho de 2019.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 7 de junho de 2019.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 13/05/2019, Projeto de Lei nº 27/2019, de autoria do Vereador Evandro de Oliveira Galetto).

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/6/2019

INICIO DA SESSÃO – 17:00 horas

I - PROCESSOS CONCLUSOS

- 01 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 69/2019, da Prefeitura Municipal, modificando a Lei nº 6606, de 30 de julho de 2007, dispondo sobre a Campanha de Conscientização e Prevenção de Deficiências, conforme Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 02 – Discussão única do Projeto de Lei nº 89/2019, da Prefeitura Municipal, autorizando o Poder Executivo a abrir um Crédito adicional Especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$5.882.727,09, para Construção do Centro de Iniciação ao Esporte e dá outras providências.
- 03 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 84/2019, do Vereador Marcos Custódio (PSC), denominando Rua Sadoc Mariano Prata a projetada Rua “D”, do Loteamento Residencial Cascata I, aprovado pelo Decreto nº 12078/2017.
- 04 – Discussão única do parecer da Comissão de Justiça e Redação, exarado na Correspondência nº 1323/2019, da Prefeitura Municipal, solicitando o referendun da Edilidade para nomeação do Conselho Deliberativo do Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM (como Presidente Márcio Augusto Spósito).



Suicídio. Saber, agir e prevenir.

Onde buscar ajuda em Marília

Se o risco de suicídio
é grande, oriente
que a pessoa não
deve ficar sozinha.

Serviços de saúde:

- Caps Com-Viver
3451-4028
- Caps-i
(Infantil) Catavento
3451-1660
- Caps AD
(Álcool e outras drogas)
3433-8606
- CVV
Centro de Valorização da Vida
188
- Unidades Básicas de Saúde
(Saúde da Família e UBSs)
- Emergência:
SAMU 192, UPA Norte, PA Sul
Pronto Socorro e Hospitais

Realização:



PREFEITURA DE
MARÍLIA
Secretaria da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior

Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br